

Agência  
Goiana de  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
dos Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 1171/2025-CJ, de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 45441, em nome de Matheus Slazer da Silva Dias, conforme Processo nº 202500029003555.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o auto de infração nº 45441, lavrado em nome de Matheus Slazer da Silva Dias, com base no inciso II, Art. 6º da Lei 18.673/2014;

Considerando que o autuado foi notificado na forma legal e não apresentou defesa;

Considerando o Despacho nº 3671/2025, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 – CR (000036590344), que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o Auto de Infração nº 45441 (77690835), em nome de Matheus Slazer da Silva Dias, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015, visando atender a determinação do Conselho Regulador exarada no § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador Interino

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 30/10/2025, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81753368**  
e o código CRC **D7DBB8E8**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029003555



SEI 81753368